



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 713, DE 2021

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 1045/2021

Submete à apreciação dos membros do Congresso Nacional, nos termos do Inciso XVII do art. 49. combinado com o § 1º do art. 188, da Constituição, proposta de doação de área pertencente ao Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, com 1.005,8144 hectares, destinada ao desenvolvimento e implantação do projeto denominado Distrito Bioagroindustrial de Rio Preto da Eva - BIOADARPE, no Estado do Amazonas, para fins de prévia autorização, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso XVII do art. 49, combinado com o § 1º do art. 188, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências proposta de doação de área pertencente ao Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, com 1.005,8144 hectares, destinada ao desenvolvimento e implantação do projeto denominado Distrito Bioagroindustrial de Rio Preto da Eva - BIOADARPE, no Estado do Amazonas, para fins de prévia autorização, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 21 de dezembro de 2021.


Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MENSAGEM Nº 713

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua consideração minuta de encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, com proposta de doação de área pertencente ao Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, com 1.005,8144 hectares, destinada ao desenvolvimento e implantação do projeto denominado Distrito Bioagroindustrial de Rio Preto da Eva - BIODARPE, no Estado do Amazonas, para fins de prévia autorização, nos termos do inciso XVII do art. 49, combinado com o § 1º do art. 188, da Constituição.

2. O Distrito Bioagroindustrial é uma iniciativa que envolve o Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Governo federal, representado pela Suframa, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma matriz econômica sustentável e complementar ao Polo Industrial de Manaus - PIM, com o foco voltado às atividades do setor primário, como forma de beneficiar não somente a população do referido município, mas também toda a região nas proximidades do local de implantação.

3. Caberá ao município de Rio Preto da Eva a gestão e a realização das atividades do projeto, enquanto o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação ficará responsável pela viabilização dos recursos financeiros para os investimentos da infraestrutura básica e, por fim, a Suframa cumpre seu papel ao disponibilizar a área necessária.

4. A proposta de doação, condicionada à aprovação prévia do Congresso Nacional, foi deliberada pelo Conselho de Administração da Suframa - CAS, em reunião ordinária realizada no dia 3 de dezembro de 2020, conforme Resolução Suframa nº 094/2020, tendo como fundamentação para a análise o Estudo de Viabilidade Técnico Econômico e Ambiental - Distrito Bioagroindustrial da Amazônia - Polo de Desenvolvimento de Rio Preto da Eva - BIODARPE, produzido pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CLAMA.

5. A iniciativa BIODARPE pretende contribuir com a expansão do eixo de desenvolvimento estadual ao longo da Rodovia AM-10, mediante o desenvolvimento do Setor Bioagroindustrial sustentável, favorecendo a interiorização dos benefícios advindos da Zona Franca de Manaus, de maneira a possibilitar o resgate histórico das atribuições da Suframa, retomando a questão



52710.001650/2021-401

BMF nº 00332/2021 MB

agroindustrial, agora com uma visão ampliada, em sintonia com as diretrizes anuais do Ministério da Economia, órgão responsável pela supervisão da autarquia, no sentido de aproveitar as potencialidades regionais, sendo capaz de induzir novos cadeias de valor, melhoria na escala de produção, com reflexos na melhoria do ambiente de negócios como um todo.

6. Consultada, a Procuradoria Federal Especializada da Suframa, manifestou entendimento no sentido de que, como se trata de doação a órgão ou entidade da administração pública, lastreada na existência de interesse público devidamente justificado e mediante prévia avaliação, conforme disposto no art. 17, caput, e inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a transação imobiliária se enquadra entre aquelas passíveis de dispensa de licitação.

7. Por outro lado, a mesma Procuradoria Federal considera que, embora a área objeto da presente Exposição de Motivos (1.065,8144 hectares) seja inferior ao limite constitucional que exige autorização do Congresso Nacional, a análise dos autos identifica que a Prefeitura Municipal de Rio

a primeira uma área 625,94 hectares para expansão urbana do município e a segunda uma área de 2.500 hectares para expansão urbana e projetos de assentamentos.

8. Dessa forma, quando somada a proposta de doação atual àquelas feitas anteriormente, o montante resulta em área superior a 2.500 hectares.

9. Assim, considerando que a Constituição não fez qualquer ressalva e também não distingue se a alienação superior a 2.500 hectares seria computada em parcela única ou não, por medida de cautela, a Suframa e o Ministério da Economia, mediante manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado, entendem ser prudente que a nova doação ao município de Rio Preto da Eva seja precedida de prévia aprovação do Congresso Nacional.

10. A doação possibilitará a criação de importante polo de desenvolvimento, mediante a atração de investimentos e geração de empregos, com reflexos positivos para o município de Rio Preto da Eva e toda a região metropolitana de Manaus.

11. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Mensagem ao Congresso Nacional para sua consideração.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes